



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 18/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 15 de junho de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde ([13ª edição](#));

Considerando o Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o aumento de casos de COVID-19 no Distrito Federal e a alta taxa da população que está apta a receber o reforço, mas ainda não retornou aos pontos de vacinação;

Considerando a orientação do governador do DF para o início da segunda dose de reforço para a população acima de 40 anos ([via Twitter](#));

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 estabelece:

1 - Início da vacinação da Segunda dose de reforço para a população acima de 40 anos, a partir do dia 16/06/22, às 8:00h. A vacinação deverá ser realizada com um dos imunizantes disponíveis, que podem ser: vacina Comirnaty/Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Os Trabalhadores de Saúde da rede pública e privada serão vacinados nos pontos de vacinação que estão ofertando vacina de reforço, conforme listagem disponível no site, não tendo pontos específicos para atendimento desse grupo de trabalhador: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 22/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (88590226) que trata sobre a recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a covid-19 para gestantes e puérperas trabalhadoras da saúde, "*a vacina a ser utilizada para a dose de reforço neste público deverá ser da plataforma de mRNA (Comirnaty/Pfizer); as plataformas de vacinas inativadas (CoronaVac*

somente deverão ser utilizadas para a finalidade descrita neste documento em profissionais de saúde gestantes ou puérperas caso não haja disponibilidade da vacina mRNA (Comirnaty/Pfizer) na localidade".

Usuários que receberam a dose única da Janssen e o primeiro reforço também com Janssen, caso façam parte dos grupos aptos para a segunda dose de reforço, podem receber outro imunizante para o segundo reforço, conforme orientação do Ministério da Saúde.

De acordo com o Memorando Nº 10/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 a vacina contra a Covid-19 deve ser ofertada nas unidades de saúde juntamente com a vacinação de rotina, proporcionando, dessa forma, maior oferta de pontos de vacinação para aplicação dos imunizantes contra a COVID-19 a todos os grupos aptos.

Os casos em que há a necessidade de análise individualizada, compete ao Médico descrever a contra-indicação, por meio da emissão de atestado médico. Portanto, nos casos de recomendação médica, o público alvo que faz jus a dose de reforço da vacina contra Covid-19 poderá ser vacinado com o imunobiológico devidamente indicado pelo médico assistente.

A vacina CORONAVAC **não está indicada** pelo Ministério da Saúde **para reforço de usuários acima de 50 anos.**

Os adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos deverão receber três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional - DA) e uma dose de reforço que deverá ser administrada a partir de 4 meses da terceira dose e o imunizante deverá ser obrigatoriamente **Pfizer**.

Considerando a Circular 15 do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (88877359), as Regiões de Saúde devem retomar a abertura de pontos de vacinação aos feriados e finais de semana.

Considerando o Memorando 15 do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (88896152), a vacinação no feriado da próxima quinta-feira, dia 16/06, e no sábado, dia 18/06, se dará da seguinte maneira:

1 - A abertura de quatro pontos de vacinação para esta quinta-feira, dia 16/06/22, das 9h às 17h, sendo: um na Região de Saúde Central, um na Região de Saúde Oeste, um na Região de Saúde Sudoeste e outro na Região de Saúde Norte.

2 - Próximo sábado, dia 18/06/22, cada uma das sete Regiões de Saúde deve manter ao menos um ponto de vacinação aberto das 9h às 17h

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 15/06/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 15/06/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 15/06/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Membro do Comitê suplente**, em 15/06/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 15/06/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88896715)
verificador= **88896715** código CRC= **06BFE84E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

